

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000102

**LEI N. 3.514 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001
Regula fornecimento de alimentação ao pessoal da SAE
que trabalha em jornada continuada, no regime de
plantão, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, na SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, o fornecimento de alimentação ao pessoal que, por exigência do serviço, desenvolve jornada de trabalho especial, no regime de plantão.

Art. 2º Obediente ao artigo anterior, a Autarquia fornecerá, em horários que atendam aos interesses do serviço, consoante escala organizada pela área técnica, até 650 (seiscentas e cinqüenta) refeições por mês.

§ 1º As unidades das refeições serão dimensionadas, qualitativa e quantitativamente, por nutricionista.


§ 2º O dimensionamento estará sujeito a alterações que o clima, o período do ano, o ambiente de trabalho e situações pessoais recomendem.

Art. 3º A disciplina desta lei alcança, exclusivamente, as equipes que atuam em jornadas ininterruptas de 8 horas, no regime de plantão, como operadores de ETA e ETE, operadores de bombas, encanadores e ajudantes do sistema de manutenção de água e esgotos e operadores de serviços emergenciais imprevisíveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de dezembro de 2001.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -